Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

	Rosto
01 Número de	e Identificação Fiscal
Número de Identificação Fiscal	567830950
Prazo da declaração	1
02 Período a que	e respeita a declaração
Ano 2016 Mensal	ou Trimestral 09T
03 Serviço de F	Finanças Competente
Localização da Sede	1
04 Anex	xos Entregues
	Continente Açores Madeira
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08	
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)	
04-	S De south dethers
A De claraço	ões Recapitulativas
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declara	ção recapitulativa
05 Inexistêr	ncia de operações
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20	s passivas nem activas que devam constar do quadro 06,
	nte ao período a que a declaração se refere
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos no	s campos 1, 5, 3 ou 9)
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIV	
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a	a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não
Base Tributável	Imposto a favor do Estado
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectu	ados em que liquidou imposto
- À taxa reduzida	1 € 2 €
- À taxa intermédia	5 € 6 €
- À taxa normal	3 € 169.936,32 4 € 39.085,35
- Isentas ou não tributadas	
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 € 305.889,00
Operações que conferem direito à dedução	8 €
Operações que não conferem direito a dedução	9 €

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €		13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €				
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €				
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 €	475.825,32			
4. Imposto dedutível		favor do Suj. ssivo			
Imobilizado	20 €	282,63			
Existências					
- À taxa reduzida	21 €	12.073,10			
- À taxa intermédia	23 €				
- À taxa normal	22 €	18.393,03			
Outros bens e serviços	24 €	36.490,09			
Total dos campos 20 a 24	€	67.238,85			
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €		41 €		
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	436.002,78			
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €		
Total dos campos 65 e 67	€	0,00			
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €				
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 €	503.241,63			
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	39.085,35			
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00			
Crédito de imposto a recuperar	94 €	464.156,28			
Solicito o reembolso	95 €				
Excesso a reportar	96 €	464.156,28			
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)					
Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €				
- Ou territórios terceiros	98 €				
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da retributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão d	lo sujeito passiv	o (Valores das bases		
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €		
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €				

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo as tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	go 4º do CIVA (Valores das
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributá 5, 3 e 9)	áveis, incluídos nos campos 1
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00
Ónus do Processo	
Sujeito Passivo	
Serviços	
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do cam	1po 9 do Q.06)
valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	. 263 €
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B	do N.2 do Art. 4
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 o Q.06	do 264 €
13	
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Nã
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Na
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6
Identificação do Técnico Oficial de Contas	